



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº01/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE LINGUA PORTUGUESA, PARA IMIGRANTES ADULTOS, APROVADO PELO MEC, CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES PROVENIENTES DO FLUXO MIGRATÓRIO DECORRENTE DE SITUAÇÃO DE CRISE HUMANITÁRIA, CONFORME PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MDS Nº1.103, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação é necessária para atender à crescente demanda de imigrantes provenientes de fluxo migratório decorrente de situação de crise humanitária, que se estabeleceram no Município de Maravilha/SC. O Município de Maravilha/SC tem registrado aumento significativo do número de imigrantes adultos residentes em seu território, muitos dos quais apresentam dificuldades de comunicação em língua portuguesa, o que impacta diretamente no acesso a direitos, serviços públicos, mercado de trabalho e integração social.

1.2. A barreira linguística constitui fator relevante de vulnerabilidade social, dificultando o atendimento adequado nos serviços socioassistenciais, de saúde, educação, bem como a autonomia dos imigrantes no cotidiano.

1.3. Diante desse cenário, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realização de curso de língua portuguesa para imigrantes adultos, aprovado pelo MEC. Ação essa presente **Plano de Ação Municipal para Atendimento aos Imigrantes**, elaborado em conformidade com a **Portaria MDS nº 1.103, de 28 de julho de 2025.**

1.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir qualidade pedagógica, metodologia adequada ao público adulto imigrante e certificação reconhecida, assegurando efetividade da política pública, o que irá auxiliar no processo de naturalização.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

1. A presente contratação se encontra entre as necessidades da administração no tocante a prestação de serviço de terceiro, estando, pois, prevista no orçamento. O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de planejamento, oportunidade em que será previsto o respectivo objeto.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2. A empresa contratada deverá ser legalmente constituída e possuir experiência comprovada na oferta de cursos de Língua Portuguesa, preferencialmente voltados a jovens e adultos ou a públicos em situação de vulnerabilidade.

3.3. O curso deverá possuir aprovação ou reconhecimento pelo Ministério da Educação – MEC, garantindo validade pedagógica e certificação aos participantes.

3.4. O curso deverá ter carga horária total de 84:00 (oitenta e quatro horas) horas, com oferta mínima de 2 (duas horas) semanais.

3.5. As aulas deverão ser ofertadas em turnos diurno, noturno ou finais de semana, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a disponibilidade dos imigrantes atendidos.

3.6. A metodologia deverá ser adequada ao público adulto imigrante, priorizando comunicação funcional, vocabulário do cotidiano, noções básicas de leitura e escrita, bem como aspectos culturais e sociais do contexto brasileiro.

3.7. A empresa deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s), com formação compatível e experiência em ensino de Língua Portuguesa.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE.

4.1. Em observância ao disposto na legislação supracitada, apresentam-se as estimativas de quantidades e valores necessárias à execução do objeto, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

4.2. A presente contratação prevê a **contratação de empresa especializada para realização de curso de língua portuguesa, para imigrantes adultos, aprovado pelo Mec**, com atuação direta no atendimento a imigrantes provenientes de fluxo migratório decorrente de situação de crise humanitária, conforme Plano de Ação Municipal e Portaria MDS nº 1.103/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNECEDOR: Espaço Cultural Lidia Ronsoni CNPJ: 26.908.249/0001-93	FORNECEDOR: Centro de Ensino Paola Palharini CNPJ:20.396.809/0001-91	FORNECEDOR: Centro de Ensino Roberta Ransan CNPJ:64.701.095/0001-53	MÉDIA TOTAL POR MÊS:



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

04-07	Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos, nos turnos: Noturno, Diurno e Finais de Semana de acordo com demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A duração total do curso deverá ser de, no mínimo, 84:00 horas, com oferta de 2:00 horas semanais, em turmas de até 30 alunos. O curso terá duração de 10 meses. Fornecimento de Certificado após conclusão.	Curso/Serviço	R\$7.500,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$7.833,33
					MÉDIA TOTAL MENSAL:	R\$7.833,33

4.3. As memórias de cálculo e os documentos comprobatórios utilizados para estimar os valores — tais como **pesquisas de mercado, planilhas de composição de custos e consultas a contratos similares** — deverão ser anexados ao processo administrativo, assegurando a **transparência e a economicidade** do gasto público.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1. Em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à **contratação de empresa especializada para realização de curso de Língua Portuguesa destinado a imigrantes adultos**, aprovado pelo MEC, conforme Plano de Ação Municipal para Atendimento aos Imigrantes e em conformidade com a Portaria MDS nº 1.103, de 28 de julho de 2025, realizou-se o devido levantamento de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O levantamento teve como objetivo identificar soluções disponíveis no mercado que atendam às especificidades do objeto, considerando:

- A necessidade de curso estruturado especificamente para **imigrantes adultos em contexto de vulnerabilidade social**;
- Metodologia adequada ao ensino de Português como Língua de Acolhimento (PLAc);
- Comprovação de regularidade institucional e aprovação/reconhecimento junto ao MEC;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Capacidade técnica para execução do curso conforme carga horária, conteúdo programático e certificação;

- Experiência comprovada na execução de projetos voltados a públicos migrantes e/ou em situação de crise humanitária.

5.3. Foram analisadas alternativas como:

1. Execução direta pelo Município — considerada inviável no momento, em razão da inexistência de profissionais habilitados no quadro efetivo com formação específica em Português como Língua de Acolhimento e da ausência de material didático estruturado para esse público;
2. Parcerias com instituições públicas de ensino — verificou-se limitação quanto à disponibilidade de turmas específicas e adequação metodológica ao público-alvo;
3. Contratação de empresa/instituição especializada — alternativa que demonstrou maior viabilidade técnica e operacional, por oferecer metodologia estruturada, material didático próprio, certificação reconhecida e equipe qualificada.

5.4. A pesquisa de mercado indicou que existem empresas e instituições especializadas na oferta de cursos de Língua Portuguesa para imigrantes, com experiência comprovada em atendimento a fluxos migratórios decorrentes de crise humanitária, atendendo às exigências legais e pedagógicas necessárias.

5.5. Observou-se que os valores praticados no mercado variam conforme carga horária, número de alunos, formato (presencial ou híbrido), fornecimento de material didático e certificação. Assim, o levantamento possibilitou estimativa de preços compatível com a realidade de mercado, garantindo economicidade e viabilidade da contratação.

5.6. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda, assegurando qualidade técnica, cumprimento das normativas vigentes, especialmente da Portaria MDS nº 1.103/2025, e efetividade na política pública de acolhimento e integração social dos imigrantes atendidos pelo Município.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente estimativa de valor refere-se à contratação de empresa especializada para realização de **Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos**, a ser ofertado nos turnos diurno, noturno e finais de semana, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. O curso deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Carga horária total de, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) horas;
- Oferta de 2 (duas) horas semanais;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Duração de 10 (dez) meses;

- Turmas com até 30 (trinta) alunos;
- Fornecimento de certificado ao final do curso.

6.3. Metodologia de Estimativa

6.4. A estimativa foi elaborada com base em levantamento de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por entes públicos e valores praticados por empresas especializadas na oferta de cursos de Língua Portuguesa para imigrantes adultos.

6.5. Para composição do valor estimado foram considerados todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo:

- Carga horária do docente devidamente habilitado;
- Planejamento pedagógico e metodologia específica para o ensino de Português como Língua de Acolhimento;
- Fornecimento de material didático aos alunos;
- Elaboração e aplicação de avaliações;
- Emissão e fornecimento de certificados de conclusão;
- Custos administrativos e operacionais da empresa;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Despesas logísticas e demais custos indiretos indispensáveis à execução do curso.

6.6. A média mensal estimada por turma foi apurada em **R\$ 7.833,33 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

6.7. Estimativa Global da Contratação

Considerando a duração de 10 (dez) meses, o valor estimado por turma corresponde a:

R\$ 7.833,33 x 10 meses = R\$ 78.333,30 por turma

Tendo em vista a previsão de abertura de, no mínimo, 02 (duas) turmas, a estimativa global da contratação corresponde a:

R\$ 78.333,30 x 2 turmas = R\$ 156.666,60



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

6.8. Ressalta-se que o valor final poderá sofrer adequação conforme o número definitivo de turmas efetivamente abertas, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.9. Justificativa da Compatibilidade do Valor

6.10. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para cursos com carga horária semelhante, duração prolongada (10 meses), atendimento especializado ao público imigrante adulto e oferta de material didático e certificação.

6.11. Destaca-se que o custo estimado contempla não apenas a remuneração do docente, mas todo o conjunto de despesas necessárias para garantir a execução integral do curso com qualidade técnica, regularidade pedagógica e segurança jurídica.

6.12. Assim, conclui-se que a estimativa apresentada é razoável, proporcional à complexidade do objeto e compatível com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para realização de Curso de Língua Portuguesa destinado a imigrantes adultos**, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com oferta nos turnos diurno, noturno e finais de semana, visando atender às necessidades do público migrante acolhido pelo Município.

7.2. O curso deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Carga horária total de, no mínimo, 84 (oitenta e quatro) horas;
- Oferta de 2 (duas) horas semanais;
- Duração de 10 (dez) meses;
- Formação de turmas com até 30 (trinta) alunos;
- Disponibilidade de abertura de, no mínimo, 02 (duas) turmas;
- Fornecimento de material didático adequado ao ensino de Português para imigrantes adultos;
- Metodologia específica para ensino de Português como Língua de Acolhimento;
- Emissão de certificado de conclusão aos participantes que atingirem a frequência e aproveitamento mínimos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

3. Descrição da Execução

A empresa contratada será responsável por:

- Disponibilizar docente(s) devidamente habilitado(s) e com experiência comprovada no ensino de Língua Portuguesa para estrangeiros;
- Elaborar plano de ensino compatível com o perfil sociocultural dos alunos;
- Fornecer material didático individual;
- Realizar controle de frequência e avaliação de aprendizagem;
- Apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Emitir e entregar certificados ao final do curso.

7.4. A execução deverá observar os princípios da eficiência, qualidade pedagógica e adequação metodológica ao público-alvo, especialmente considerando possíveis barreiras linguísticas e culturais.

7.5. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

7.6. Considerando que o objeto trata-se de prestação de serviço educacional continuado, não há exigência de manutenção técnica de equipamentos ou bens permanentes.

7.7. Entretanto, a contratada deverá garantir:

- Substituição imediata do docente em caso de impedimento, afastamento ou inadequação técnica, sem prejuízo da continuidade das aulas;
- Reposição de aulas eventualmente não ministradas, sem ônus adicional ao Município;
- Correção de eventuais falhas pedagógicas identificadas pela fiscalização do contrato;
- Disponibilidade para esclarecimentos, ajustes metodológicos e suporte técnico-pedagógico durante toda a vigência contratual;
- Reemissão de certificados, quando necessário, sem custos adicionais.

7.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

7.9. Dessa forma, a solução apresentada contempla não apenas a oferta do curso, mas todo o suporte pedagógico, administrativo e técnico necessário para sua plena execução, assegurando continuidade, qualidade do ensino e efetividade na política pública de acolhimento e integração social dos imigrantes atendidos pelo Município.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores preços e ao aproveitamento das condições do mercado, desde que não haja prejuízo técnico ou econômico.

8.2. No caso da presente contratação, o objeto consiste na prestação de serviço educacional especializado para realização de **Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos**, com carga horária mínima de 84 horas, duração de 10 meses, fornecimento de material didático, disponibilização de docente habilitado, certificação e acompanhamento pedagógico contínuo.

8.3. Após análise técnica, conclui-se que **não se mostra viável o parcelamento da contratação**, pelos seguintes motivos:

- 1. Unidade pedagógica do objeto** – O curso constitui solução única e integrada, envolvendo planejamento didático, metodologia específica, acompanhamento de frequência e avaliação, não sendo recomendável a fragmentação entre diferentes fornecedores.
- 2. Risco à padronização metodológica** – A divisão do objeto poderia comprometer a uniformidade do conteúdo programático, da metodologia aplicada e dos critérios de avaliação e certificação.
- 3. Comprometimento da continuidade do serviço** – O curso possui caráter continuado (10 meses), exigindo coordenação pedagógica centralizada e acompanhamento sistemático, o que seria prejudicado em caso de múltiplos contratados.
- 4. Inviabilidade técnica de fracionamento por etapas** – Elementos como material didático, carga horária do docente, certificação e gestão administrativa são interdependentes e compõem uma solução indivisível.
- 5. Ausência de ganho econômico relevante** – O parcelamento não demonstrou potencial de redução significativa de custos, podendo, ao contrário, gerar aumento de despesas administrativas e dificuldades na fiscalização contratual.

Dessa forma, verifica-se que o **não parcelamento** do objeto é medida que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, padronização, qualidade pedagógica e adequada gestão contratual, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada para realização de **Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos** tem como finalidade promover a integração social, autonomia e inclusão dos imigrantes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Oferta do curso busca atender às demandas decorrentes do fluxo migratório relacionado a situação de crise humanitária, proporcionando condições efetivas de inserção social, acesso a serviços públicos e oportunidades no mercado de trabalho.

9.3. Resultados Pretendidos

Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Superação da barreira linguística**, possibilitando aos imigrantes comunicação básica e funcional em Língua Portuguesa;
2. **Ampliação do acesso a políticas públicas**, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e empregabilidade;
3. **Fortalecimento da autonomia individual e familiar**, reduzindo situações de vulnerabilidade social;
4. **Melhoria das condições de empregabilidade**, facilitando a inserção no mercado de trabalho formal;
5. **Integração comunitária**, promovendo convivência social e adaptação cultural;
6. **Oferta de certificação formal**, contribuindo para comprovação de qualificação básica em processos seletivos e oportunidades profissionais.

9.4. Indicadores de Resultado

Para fins de acompanhamento e fiscalização contratual, poderão ser observados indicadores como:

- Número de turmas efetivamente ofertadas;
- Quantidade de alunos matriculados;
- Percentual de frequência mínima exigida;
- Percentual de conclusão do curso;
- Número de certificados emitidos;
- Avaliação qualitativa da evolução linguística dos participantes.

9.5. Impacto Social Esperado

Espera-se que a execução do curso contribua diretamente para o fortalecimento da política municipal de acolhimento e integração de imigrantes, promovendo inclusão social, dignidade humana e efetividade das ações da Assistência Social.



Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, da promoção do desenvolvimento social e da garantia de direitos, justificando a necessidade e relevância da contratação.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Previamente à celebração do contrato para a contratação de empresa especializada na realização de **Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos**, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências, com vistas a assegurar a regularidade do processo e a adequada execução do objeto:

10.2. Providências Administrativas

1. **Conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e aprovação pela autoridade competente;
2. **Elaboração do Termo de Referência**, contendo especificação detalhada do objeto, requisitos técnicos, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes e penalidades;
3. **Realização da pesquisa de preços**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para confirmação da estimativa de valor;
4. **Definição da modalidade de contratação** e respectivo enquadramento legal;
5. **Reserva de dotação orçamentária** suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação;
6. **Análise jurídica prévia** da minuta do edital (quando for o caso) e do contrato;
7. **Designação formal de fiscal e gestor do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Providências Técnicas

1. Definição do local de realização das aulas (caso a estrutura física seja disponibilizada pelo Município);
2. Organização prévia do público-alvo, com levantamento da demanda e possível formação de turmas;
3. Definição de cronograma preliminar de execução, compatível com os turnos previstos (diurno, noturno e finais de semana);
4. Estabelecimento de critérios mínimos de frequência e aproveitamento para certificação;
5. Planejamento do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo modelo de relatórios periódicos.



10.4 Providências Operacionais

1. Organização do processo de inscrição dos alunos;
2. Definição de servidor responsável pelo acompanhamento pedagógico junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. Comunicação prévia aos beneficiários acerca do início do curso, horários e regras de participação.

10.5. Dessa forma, as providências elencadas asseguram que a contratação ocorra de maneira planejada, regular e alinhada ao interesse público, garantindo condições adequadas para a execução do curso e alcance dos resultados pretendidos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação, que tem por objeto a realização de **Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. Contratações Correlatas

Consideram-se correlatas aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não são indispensáveis à sua execução.

No caso em análise, podem ser consideradas contratações correlatas:

- Eventual aquisição de materiais de apoio complementar, caso não estejam integralmente contemplados na proposta da contratada;
- Serviços de apoio administrativo para organização de inscrições e controle de frequência;
- Fornecimento de lanche aos participantes, se houver previsão no planejamento da política pública;
- Utilização de espaço físico municipal, com eventual contratação de serviços de limpeza e manutenção predial já existentes.

Ressalta-se que tais contratações não interferem diretamente na execução pedagógica do curso, podendo ocorrer de forma independente.

11.3. Contratações Interdependentes

Contratações interdependentes são aquelas cuja execução é condição para a realização do objeto principal.

Após análise, verifica-se que **não há contratações interdependentes obrigatórias**, uma vez que o curso constitui serviço completo e autônomo, abrangendo:



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Disponibilização de docente habilitado;

- Planejamento pedagógico;
- Fornecimento de material didático;
- Avaliação e certificação;
- Gestão administrativa do curso.

11.4.A eventual disponibilização de espaço físico pelo Município não configura interdependência contratual, mas apenas condição logística, já suprida pela estrutura administrativa existente.

11.5.Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui natureza autônoma, não dependendo de contratação prévia ou simultânea para sua viabilidade, garantindo segurança jurídica e regularidade na execução do objeto.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1.A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço educacional para realização de Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos, caracterizando-se como atividade de natureza predominantemente intelectual, sem geração de impactos ambientais significativos.

Ainda assim, considerando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise de possíveis impactos indiretos e respectivas medidas mitigadoras.

12.2. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais eventualmente associados à execução do objeto são de baixa magnitude e podem incluir:

1. **Consumo de papel**, decorrente da impressão de material didático, listas de presença, avaliações e certificados;
2. **Consumo de energia elétrica**, relacionado à utilização de salas de aula, iluminação, equipamentos eletrônicos e climatização;
3. **Geração de resíduos sólidos comuns**, como papel, embalagens e materiais descartáveis eventualmente utilizados durante as aulas;
4. **Deslocamento de docentes e alunos**, com possível impacto indireto relacionado à emissão de gases veiculares.

12.3. Medidas Mitigadoras

Com o objetivo de minimizar eventuais impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Preferência por **material didático digital**, sempre que possível, reduzindo a necessidade de impressão;

- Utilização consciente de papel, priorizando impressões frente e verso;
- Incentivo ao uso de **meios eletrônicos** para envio de comunicados e relatórios;
- Orientação quanto ao uso racional de energia elétrica nas dependências utilizadas;
- Destinação adequada de resíduos sólidos, conforme normas municipais;
- Sempre que viável, incentivo ao uso de transporte coletivo ou compartilhado.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, sendo os possíveis efeitos de pequena escala e plenamente mitigáveis mediante práticas administrativas sustentáveis, em conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e avaliação das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para realização de Curso de Língua Portuguesa para imigrantes adultos** mostra-se adequada, necessária e viável para o atendimento da finalidade pública pretendida.

13.2. A solução proposta atende de forma integral às necessidades identificadas, considerando:

- A crescente demanda de atendimento à população imigrante em situação de vulnerabilidade social;
- A necessidade de superação da barreira linguística como condição essencial para acesso a direitos e políticas públicas;
- A impossibilidade de execução direta pelo Município, em razão da inexistência de estrutura técnica especializada para oferta do curso com metodologia específica para estrangeiros;
- A viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme estimativa de preços compatível com o mercado;
- A inexistência de prejuízo decorrente do não parcelamento do objeto;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

A baixa relevância de impactos ambientais, com medidas mitigadoras previstas.

13.3. Verifica-se que a solução contempla todos os elementos necessários à execução do serviço, incluindo carga horária mínima de 84 horas, oferta em múltiplos turnos (diurno, noturno e finais de semana), turmas com até 30 alunos, fornecimento de material didático, disponibilização de docente habilitado, acompanhamento pedagógico e emissão de certificado ao final do curso.

13.4. Assim, conclui-se que a contratação pretendida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como medida adequada para promover a integração social, autonomia e inclusão dos imigrantes atendidos pelo Município.

13.5. Diante do exposto, manifesta-se posicionamento conclusivo **favorável à continuidade do processo de contratação**, nos termos da legislação vigente.

Maravilha-SC, 12 de fevereiro de 2026.

CINTIA ELIZABETE BARON
Agente Administrativa